



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2/2026

(DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PLENARINHO
SERVIDORA VERA LÚCIA GRZIB PEREIRA)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO INCISO IV, DO ARTIGO 18, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica denominado de Plenarinho Servidora VERA LÚCIA GRZIB PEREIRA, a sala de reuniões localizada entre o Plenário “Dr. Octávio Viscardi” e a Ala de Gabinetes “Vereador Donato Laridondo”, nesta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 30 de março de 2026.

MEIDÃO
VEREADOR

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

HISTÓRICO

VERA LÚCIA GRZIB PEREIRA foi Servidora Pública Municipal, destacando-se por sua longa e dedicada trajetória profissional junto a este Poder Legislativo.

Ingressou no serviço público legislativo em 1º de junho de 1976, passando a integrar o quadro funcional da Câmara Municipal de Votuporanga, onde exerceu suas atividades com compromisso, responsabilidade e elevado espírito público.

Ao longo de sua carreira, dedicou mais de três décadas de serviços contínuos ao Legislativo votuporanguense, permanecendo em atividade até 03 de abril de 2006, período em que acompanhou diversas legislaturas, transformações administrativas e o crescimento institucional desta Casa de Leis.

Durante sua atuação, Vera Pereira tornou-se reconhecida entre Vereadores, Servidores e munícipes pelo profissionalismo, pela dedicação ao trabalho público e pela contribuição cotidiana ao regular funcionamento das atividades legislativas, colaborando diretamente para o fortalecimento institucional da Câmara Municipal e para o atendimento à população.

Sua trajetória funcional foi marcada pela ética, pelo respeito ao serviço público e pela construção de relações humanas pautadas na cordialidade e no espírito de cooperação, características que consolidaram seu reconhecimento interno e o carinho daqueles que conviveram com ela.

Além de sua dedicação profissional, era também conhecida na comunidade por seu talento na produção artesanal de doces, especialmente as tradicionais balas baianas, atividade que reforçava seus laços sociais e afetivos com amigos e cidadãos do município.

Vera Lúcia Grzib Pereira faleceu aos 67 anos, deixando o esposo: JOSÉ LUIZ HERNANDES MOLINA, os filhos: RAISSA HERNANDES MOLINA, ISABELLA HERNANDES MOLINA, RENATO PEREIRA e os netos JÚLIA MOLINA SILVA, ARTHUR MOLINA SILVA e ENZO, além do legado de dedicação ao serviço público municipal, exemplo de comprometimento funcional e contribuição significativa à história administrativa da Câmara Municipal de Votuporanga.

Em razão de sua relevante contribuição ao Poder Legislativo Municipal, este Parlamento decretou luto oficial de três dias por ocasião de seu falecimento, reconhecendo publicamente os relevantes serviços prestados à instituição e à comunidade votuporanguense.

Pelas razões expostas, torna-se indubitável que seja prestada justa homenagem póstuma a esta saudosa Servidora Municipal com a denominação do Plenarinho desta Casa Legislativa

MEIDÃO
VEREADOR

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANEXO ÚNICO

Eu, **MEHDE MEIDÃO SLAIMAN KANSO**, portador do CPF nº 221. ****20, na qualidade de proponente da denominação de Plenarinho Servidora **VERA LÚCIA GRZIB PEREIRA**, a sala de reuniões localizada entre o Plenário “Dr. Octávio Viscardi” e a Ala de Gabinetes “Vereador Donato Laridondo”, nesta Casa Legislativa, declaro, sob as penas da lei, que a homenageada, não incide nas vedações contidas no art. 9º da Resolução nº 5, de 1º de outubro de 2024.

Declara ainda estar ciente de que a presente declaração poderá ser utilizada para fins de apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal, na hipótese de falsidade ideológica ou de omissão de informações relevantes.

Votuporanga, 30 de março de 2026.

Mehde Meidão Slaiman Kanso

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

